



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.080 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Autoriza a concessão de diárias para alimentação dos motoristas de ambulâncias que transportam pacientes para fora do Município de Pedreira”*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária para viagem, aos servidores públicos municipais, EXCLUSIVAMENTE aos motoristas de ambulâncias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que transportam pacientes para fora do Município de Pedreira, desde que devidamente autorizado, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Distância em Km</b>	<b>Porcentagem - UFM</b>
De 0 a 50 km	15%
De 51 a 100 km	20%
De 101 a 200 km	25%
De 201 a 300 km	30%
De 301 a 400 km	35%
De 401 a 500 km	40%
De 501 a 1.000 km	45%
De 1.001 km em diante	50%

**§ 1º** – a porcentagem estabelecida na tabela acima será de acordo com a UFM - Unidade Fiscal do Município.

**§2º** – Os valores fixados neste artigo somente serão pagos quando o horário de trabalho externo do motorista ultrapassar as 02 (duas) horas.

**Art.2º** O motorista de ambulância que ultrapassar 12 (doze) horas de trabalho externo fará jus a mais uma diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), além do valor da diária estabelecida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** Para comprovação da diária para viagem, constante nesta lei, será exigido o preenchimento da Comanda de Transporte (ANEXO I), não sendo aceito documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** O documento após estar devidamente preenchido deverá ser entregue no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde para a Chefia de Seção de Transportes, que será a responsável pela conferência da Comanda de Transporte.

**Art. 4º** Para efeito de pagamento das diárias será computado o horário de saída da sede do Município ao de chegada.

**Parágrafo único.** A informação quanto aos horários de saída e chegada serão prestados por escrito e assinada pelo responsável pela autorização da viagem e pelo Chefe do Setor de Transportes do Departamento de Saúde.

**Art. 5º** É expressamente proibida a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se o servidor que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia recebida indevidamente, além de responder administrativamente pelo ocorrido.

**Art. 6º** As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal: abastecimento, pedágio, eventual reparo mecânico do veículo, locomoção, hospedagem, entre outras, serão custeadas pela Administração Municipal na forma da lei, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 29 de setembro de 2021.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**CELSO DALRI**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### COMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

Servidor: \_\_\_\_\_

Período de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO	DISTÂNCIA*	VALOR DA DIÁRIA
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

\*a distância será considerada para o percurso de ida e volta da viagem, usando como parâmetro a quilometragem oficial entre os municípios. Em caso de mais de um destino na mesma viagem será considerado a maior distância.

Prezado Secretário (a) Municipal de Saúde, conforme apurado, o servidor Sr. \_\_\_\_\_ tem direito de receber a importância no valor de R\$(\_\_\_\_\_), correspondente às diárias do período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente às viagens para transporte de pacientes para fora do Município de Pedreira, conforme relatórios.

Pedreira (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONFERIDO E DE ACORDO:**

\_\_\_\_\_  
**Servidor (motorista)**

\_\_\_\_\_  
**Chefe de Seção de Transportes**